

Quem trabalha ou estuda Deus ajuda.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
CNPJ 06.553.630/0001-70 – Fone: (89) 3588-1106
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí
E-mail:

011.01.2012

DECRETO 059/2011,

Anísio de Abreu – PI, 05 de Julho de 2011.

Declara em Situação Anormal caracterizada como Situação de Emergência em toda a extensão territorial rural do Município de Anísio de Abreu-PI, afetada pela estiagem de água em toda zona rural e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Anísio de Abreu-PI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 10, inciso IV da Lei Orgânica do Município. Pelo art. 17 do decreto federal n 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela resolução; ao nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO, a irregularidade das precipitações pluviométricas, registradas no ultimo período chuvoso no município.

CONSIDERANDO a escassez de água até para o consumo humano e animal bem como a perda da safra de milho, feijão e mandioca acima de 70% em toda a Zona Rural do município.

CONSIDERANDO a necessidade da recuperação de açudes, barragens e restaurações de estradas vicinais, passagem molhadas e vias de acesso aos principais povoados, e ainda aquisição de materiais, medicamentos e alimentos.

CONSIDERANDO, que as chuvas não foram suficientes para restabelecer a capacidade de acumulação dos principais reservatórios de água existente no município.

CONSIDERANDO finalmente a real precariedade financeira do município, em dispor de recursos para prestar socorro as famílias carentes e prejudicadas.

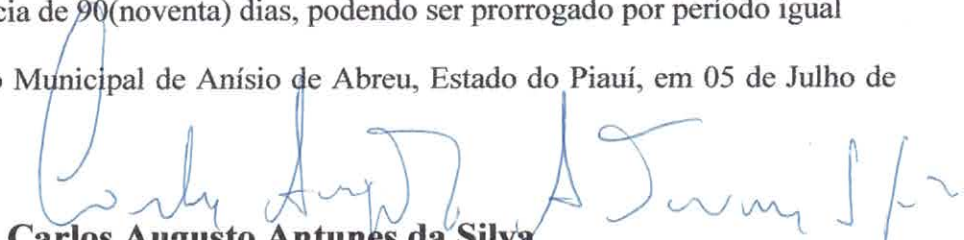
DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Situação anormal em toda a extensão territorial rural do município de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, caracterizado em Situação de Emergência.

Art. 2º- As despesas decorrentes de ações provenientes deste Decreto, decorrerão da Dotação Orçamentária de reserva de contingências.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 90(noventa) dias, podendo ser prorrogado por período igual

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, em 05 de Julho de 2011.


Carlos Augusto Antunes da Silva
Prefeito Municipal